



# Câmara Municipal de Votorantim

ENTRADA 10 / 12 / 02 PROJETO DE LEI nº 95/02

ARQUIVO 14 / 03 / 03

AUTORIA João Cau

ASSUNTO:

Dispõe sobre denominação de Parque Industrial. (Julio Cande)





# Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

## Projeto de Lei nº 95/02

Dispõe sobre denominação de Parque Industrial. (Júlio Cassola)

### A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA:

**Art. 1º** - O Parque Industrial situado na Vila Garcia, com frente para a Avenida Sebastiana Nunes, que inicia-se na Avenida Jaziel de Azeredo Ribeiro e termina na Rua Carmelina Garcia, passa a denominar-se “**Parque Industrial Júlio Cassola**”, constando nas placas indicativas a expressão - “Cidadão Emérito” \* 02/12/1.907 + 14/08/1.988

**Art. 2º** - As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "Pedro Augusto Rangel", em 10 de dezembro de 2.002.

João Cau  
Vereador

À  
CONSULTORIA JURÍDICA E COMISSÕES  
S/S., ..... / ..... / .....  
..... / ..... / .....  
Presidente

À  
COMISSÃO DE JUSTIÇA  
RECEBIDO EM ..... / ..... / .....  
DEVOLVIDO EM ..... / ..... / .....  
..... / ..... / .....  
Presidente

À  
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS  
RECEBIDO EM ..... / ..... / .....  
DEVOLVIDO EM ..... / ..... / .....  
..... / ..... / .....  
Presidente

EM DISCUSSÃO  
S/S., ..... / ..... / .....  
..... / ..... / .....  
Presidente

APROVADO  
SESSÃO ORDINÁRIA  
S/S., ..... / ..... / .....  
..... / ..... / .....  
Presidente



# Câmara Municipal de Votorantim

**“Capital do Cimento”**

ESTADO DE SÃO PAULO

## Histórico do Senhor Júlio Cassola

O Senhor Júlio Cassola nasceu em São Manoel-SP, em 2 de dezembro de 1907. Filho de Antonio Cassola e de Rosária Saes.

Ainda pequeno, mudou-se com a família para o então Distrito de Votorantim; e em 25 de maio de 1929, casou-se com Maria Pozza Cassola.

Aposentou-se como Contra Mestre, na Tecelagem da Fábrica de Tecidos Votorantim, onde trabalhou por mais de 30 anos.

Ao lado dos filhos Itamar e Jair Cassola, montou uma tecelagem no fundo do quintal da própria casa, sendo Júlio Cassola o embrião pelo nascimento da Têxtil Itajá que, a partir dos anos 80, passou a trabalhar com a confecção de sacarias para embalagens.

Homem lutador, sério e sempre preocupado com a família e com o povo de Votorantim. Tanto é que combateu a Ditadura Militar, participando de diversas atividades contra o regime da época.

Foi um dos Vanguardeiros de carterinha da Emancipação Político Administrativa de Votorantim, e graças ao seu ideal de liberdade e de progresso, tem o seu objetivo vivo em seu filho Jair Cassola, hoje Prefeito de nossa cidade.

O Senhor Júlio Cassola faleceu aos 74 anos de idade, no dia 14 de agosto de 1988, deixando muitas saudades aos filhos, parentes, amigos e um legado a ser seguido por sua geração.

**João Cau  
Vereador**

REPÚBLICA FEDERATIVA  
DO BRASIL



ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE SOROCABA

Cartório de Registro Civil – Primeiro Subdistrito de Sorocaba

## ANEXOS

## **DISTRIBUIDOR - CONTADOR - PARTIDOR - AVALIADOR**

**THEREZA LISBOA**  
ESCRIVÃA INTERINA

FRANCISCA DA SILVA LARA CAMARGO  
OFICIAL MAIOR

**CERTIDÃO DE ÓBITO** N.º 023

CERTIFICO que, no livro C-13- - - - - , às fls. 520- - - - - , sob o n° 16.561- - - - - , foi registrado o óbito de J. LIO CASSOLI- - - - - , falecido neste subdistrito aos vinte e cinco de agosto de mil novecentos e vinte e - - - - - , estado civil casado- - - - - , profissão ESTATÍSTICO- - - - - , - - - - - , sexo masculino- - - - - , natural da São Paulo-SP- - - - - , com cintenta e nove- - - - - de idade domiciliado e residente em Votorantim-SP- - - - - .

filh C de ANTONIO GARCIA - - - - -  
e de ROSALIA GOMEZ - - - - -

Foi declarante Jair Cacola, 211hs do f-licença - - -

O sepultamento será feito no cemitério São João Batista, em Votorantim, às 10h.

Observações: *Característica de espécie endémica da Madeira.*

O referido é verdade e dou fé.

Sorocaba, 22 de outubro de 1922

7/1/2016 9:00 AM

中原書局

Valor cobrado pela certidão, pelo registro e reconhecimento de firma

Ag serventuário CzS 2017, 15

Ac Iesp. . . CzS

Ao Estado . . CzS

Apamagis . CzS 5.20

TOTAL . . . Cz\$ 253.51

Reconheço a firma de Francisco da Silva.

## ANSWER

Sorocaba, 26 de setembro de 1983.

Em festa junina, alegria e diversão, é sempre dia de verdade.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL  
VOTORANTIM

COMARCA DE SOROCABA — ESTADO DE SÃO PAULO

Esther Mara  
Oficial Major

Lucy Carvalho Oliveira  
Escrivente

Orlando Damini Filho  
Escrivente

Av. Lacerda Franco, 120

Laudo de Toledo Almeida  
ESCRIVÃO

★

Telefone, 6-0110

Certidão de Casamento

CERTIFICO e dou fé que o casamento de

JULIO CASSOLA .-

natural de São Manoel, d/Estado .-

nascido no dia dcis (2) de dezembro de 1.907 .-

filho de Antônio Cassola .-

e de Dona Rosaria Saes .-

com Dona Maria Fozza .-

que adotou o nome de MARIA FOZZA MATARAZZO .-

natural de Sorocaba .-

nascida no dia dcis (2) de dezembro de 1.908 .-

filha de Arthur Fozza .-

e de Dona Estelle Matarazzo .-

realizou-se hoje nesta cidade em 25 de Maio de 1.929 .-

conforme termo n.º 2 .- as fls. 24 .- do Lº B 4 .-

Obe.:

Votorantim, 24. de outubro .- de 197 .-

Orlando Damini Filho

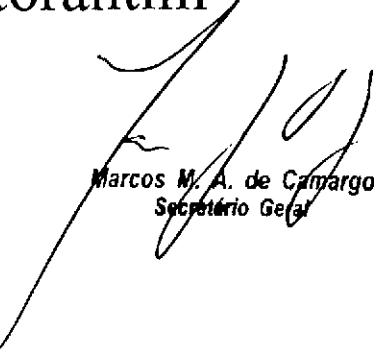


# Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"  
ESTADO DE SÃO PAULO

**SECRETARIA DA CÂMARA EM 11/12/2.002**

Ao Sr. Presidente para o devido encaminhamento.

  
Marcos M. A. de Camargo  
Secretário Geral

## **GABINETE DA PRESIDÊNCIA EM 11/12/2.002**

Encaminhe-se ao Procurador Jurídico, para emissão de Parecer e após encaminhar às respectivas Comissões.

- Comissão de Justiça**
- Comissão de Finanças e Orçamento**
- Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente**
- Comissão de Política Social**
- Comissão de Economia**
- Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Turismo**
- Comissão de Administração Pública**
- Comissão de defesa dos Direitos Humanos e da Cidadania**
- Comissão de redação**
- Mesa Diretora**



# Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”  
ESTADO DE SÃO PAULO

Procuradoria Jurídica

Parecer nº 005/2003.

**Projeto de Lei nº 95/02, de autoria do Vereador João Cau, que dispõe sobre denominação de parque industrial.**

A iniciativa do Projeto de Lei em tela é concorrente, cabendo tanto ao Executivo quanto ao Legislativo. No caso do Poder Legislativo a iniciativa é prevista no inciso XIV, do Art. 19, e o Poder Executivo tem respaldo no inciso XXIV, do art. 82, da Lei Orgânica do Município.

O projeto exige para a sua aprovação, do voto da maioria dos presentes à sessão e a discussão e votação da matéria só podem ocorrer com a presença da maioria absoluta.

A proposição atende os pressupostos da Legislação Municipal, observando os preceitos técnicos e jurídicos, devendo o processo ter seguimento.

Votorantim, SP., 19 de fevereiro de 2003.

João da Silva Neto  
Chefe de Serviços Jurídicos  
OAB/SP 102952-B

A Secretaria

Para prosseguir

Lázaro Góes Vieira  
Secretário Geral  
18/02/03



# Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"  
ESTADO DE SÃO PAULO

## PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA ao

### PROJETO DE LEI Nº 95/02

O Vereador João Cau, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei, que dispõe sobre denominação de Parque Industrial (Júlio Cassola).

Analizando as disposições constitucionais e regimentais, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos acima mencionados.

Este é o nosso Parecer, s.m.l.

Votorantim, 21 de fevereiro de 2.003.

ADILSON HOULENES MÓRA  
Relator Especial

A Comissão de JUSTIÇA, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado, e constitui parecer favorável à matéria em questão.

#### MEMBROS

JOAO SOARES DE QUEIROZ

HEBER DE ALMEIDA MARTINS

ORLANDO HERRERA DIAS

PEDRO NUNES FILHO



# Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"  
ESTADO DE SÃO PAULO

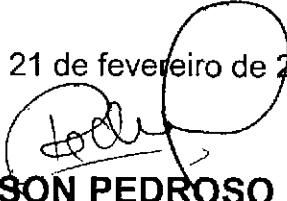
## PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO ao PROJETO DE LEI Nº 95/02

O Vereador João Cau, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei, que dispõe sobre denominação de Parque Industrial (Júlio Cassola).

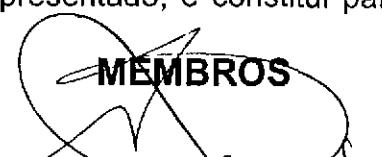
De acordo com as normas regimentais e orçamentárias em vigor, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos orçamentários e financeiros.

Este é o nosso Parecer.

Votorantim, 21 de fevereiro de 2.003.

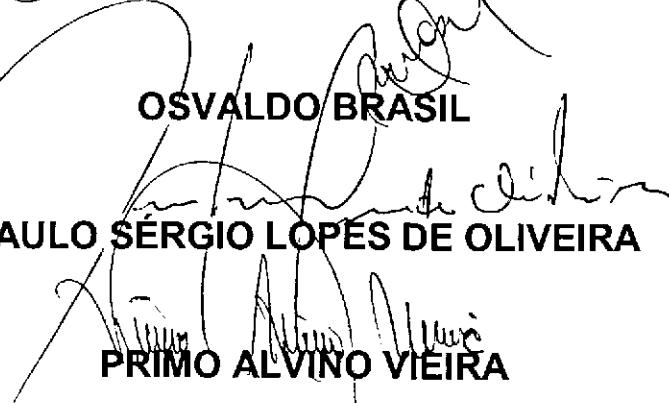
  
**JERSON PEDROSO**  
Relator Especial

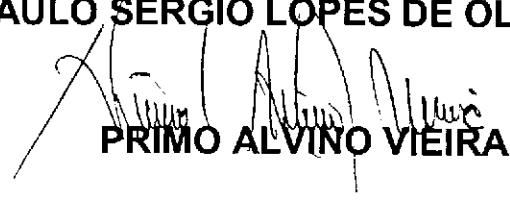
A Comissão de **FINANÇAS E ORÇAMENTO**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado, e constitui parecer favorável à matéria em questão.

  
**MEMBROS**

  
**MARCELO DE SOUZA**

  
**OSVALDO BRASIL**

  
**PAULO SÉRGIO LOPES DE OLIVEIRA**

  
**PRIMO ALVINO VIEIRA**



# Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”  
ESTADO DE SÃO PAULO

**PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO** ao

## **PROJETO DE LEI N° 95/02**

O Vereador João Cau, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei que dispõe sobre denominação de Parque Industrial (Júlio Cassola).

De acordo com as normas regimentais em vigor, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos acima mencionados.

Este é o nosso Parecer.

Votorantim, 21 de fevereiro de 2.003.

  
**HEBER DE ALMEIDA MARTINS**  
Relator Especial

A Comissão de **EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado e constitui parecer favorável à matéria em questão.

### **MEMBROS**

  
**JAIRO DE SOUZA**

  
**PRIMO ALVINO VIEIRA**

  
**JERSON PEDROSO**

  
**ORLANDO HERRERA DIAS**



# Câmara Municipal de Votorantim

**“Capital do Cimento”**  
ESTADO DE SÃO PAULO



Autógrafo nº 03/03

## Projeto de Lei nº 95/02

Dispõe sobre denominação de Parque Industrial (**Júlio Cassola**)  
de autoria do Vereador João Cau

Lei nº ..... de ..... de 2003.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, JAIR CASSOLA, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - O Parque Industrial situado na Vila Garcia, com frente para a Avenida Sebastiana Nunes, que inicia-se na Avenida Jziel de Azeredo Ribeiro e termina na Rua Carmelina Garcia, passa a denominar-se **“Parque Industrial Júlio Cassola”**, constando nas placas indicativas a expressão -**“Cidadão Emérito”**  
\* 02/12/1.907 + 14/08/1.988.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Votorantim, 12 de março de 2.003.

Jair Teles Procópio  
**PRESIDENTE**

Jairo de Souza  
**1º SECRETÁRIO**

Marcelo de Souza  
**2º SECRETÁRIO**